

LEI ORDINÁRIA Nº 1239

de 25 de março de 2021

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder
abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$
373.486,35 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta
e seis reais e trinta e cinco centavos), ao Orçamento Geral do
Município, e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso -Estado de Mato Grosso
do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso li da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor R\$ 373.486,35 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

07 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.244.0213.2.149-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

NO SUAS-PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 5.000,00

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 58.192,51

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 30.771,68

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 16.807,49

TOTAL R\$ 110.371,68

07 -FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.244.0213.2.150 -AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

NO SUAS -PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 25.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 25.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 25.107,51

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

1.82.000 Transf. Recursos do FEAS R\$ 31.619,74

TOTAL R\$ 106.727,25

07 -FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.08.244.0213.2.151-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
NO SUAS

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 7.745,04

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratauita

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 45.505,23

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1.29.000 Transf. de Recursos do FNAS R\$ 61.222,15

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

1.82.000 Transf. Recursos do FEAS R\$ 41.915,00

TOTAL R\$ 156.387,42

TOTAL GERAL R\$ 373.486,35

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme os ditames do inc. 1, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2021.

José de Oliveira Santos Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1239/2021 - 25 de março de 2021